

Nº do EB:

1	6	0	4	5	0	1
---	---	---	---	---	---	---

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E O MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO.**

A **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b” do Decreto Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901, Brasília – DF, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Presidente **ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade sob o nº 71.545 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.946.923-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições conferidas no Estatuto Social da CODEVASF, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e por seu Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, **INALDO PEREIRA GUERRA NETO**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 4.335.101 SSP/PE e do CPF/MF nº 882.102.004-53, residente e domiciliado em Brasília, no uso das atribuições conferidas no Estatuto Social da CODEVASF, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014 e o **MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, órgão de Direção Setorial, inscrito no CNPJ sob nº 07.521.315/0001-23, com sede no Quartel General do Exército, Bloco B, 3º piso, Setor Militar Urbano, CEP: 70.630-901, Brasília - DF, doravante denominado **DEC e INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo Diretor de Obras de Cooperação, General de Brigada **PAULO ROBERTO VIANA RABELO**, brasileiro, casado, militar, RG nº 020.135.933-8 MD/EB, CPF 808.828.467-87, residente em Brasília/DF, no uso das atribuições conferidas pelo Chefe do DEC por intermédio da Portaria nº 030-DEC, de 25 de julho de 2017, em consonância com a Portaria nº 1.700-CMT EB, de 08 de dezembro de 2017, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo de acordo com a Autorização da Diretoria Executiva da CODEVASF, expressa na Resolução nº 045, datada de 16 de Janeiro de 2018, constante às fls. 405 do Processo nº 59500.000035/2016-26, Mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente instrumento visa aditar o Termo de Execução Descentralizada, que tem por objeto a execução das obras referentes à contenção/estabilização de margens do rio São Francisco, trecho denominado "Itacoatiara", com 2.800 metros de extensão, visando aprovar o novo plano de trabalho e ratificar as demais cláusulas e condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DO NOVO PLANO DE TRABALHO**

Fica, por este instrumento, aprovado o Plano de Trabalho nº 14.084.16.17.08.04.02, às fls. 393 a 399 do Processo Administrativo nº 59500.000035/2016-26, que contempla a Revisão do Projeto em Fase de Obra - RPFO, no valor de **R \$ 9.824.520,31** (nove milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos).

PUBLICADO EM: 11/09/18  
DOU nº 172 Seção: 3 Pág.: 73

AA/CSAUAD

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos correrão à conta do Programa de Trabalho nº 18.544.1305.10ZW.0001 - Recuperação e Controle de Processos Erosivos nas Bacias Hidrográficas do São Francisco e Parnaíba - NA, Categoria Econômica 4, sob gestão da Área de Revitalização de Bacias Hidrográficas; dotação a empenhar: R\$ 4.214.115,58; necessidade de dotação para o exercício: R\$ 4.214.115,58.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não colidam com as deste instrumento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

A parte se obriga a observar todas as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, bem como assinar, conjuntamente com o presente instrumento, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, anexo I do Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CODEVASF providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Brasília – DF, 12 de Julho de 2018.

  
**ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA**  
Presidente da CODEVASF

  
**INALDO PEREIRA GUERRA NETO**  
Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

  
**Gen Bda PAULO ROBERTO VIANA RABELO**  
Diretor de Obras de Cooperação

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Recebi em  
18/10/18  
O. Dimhaves